Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição nº 14, pág. 30 em, 20.3.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 500

DATA: 26 de novembro de 1 973

SÚMULA: reajusta vencimentos dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados na base de 5% (cinco por cento) sobre os atuais os símbolos dos cargos em comissão; na base de 10% (dez por cento) os símbolos das funções gratificadas ; na base de 15% (quinze por cento) os vencimentos dos inativos ; na base de 25 (vinte e cinco por cento) os padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal do Legislativo.

§ 2º - As tabelas de vencimentos serão atualizadas por ato do Executivo.

§ 3º - Os recursos necessários constarão nos orçamentos anuais do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 974.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.